



CAMPANHA DE VERÃO “É NOSSO” REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objetivo

1. O Município de Tabuaço leva a efeito a continuidade da campanha “É NOSSO”, de apoio ao comércio, serviços e produtores locais. A campanha entra em vigor a 01 de junho de 2021 e prolonga-se até 04 de julho de 2021, inclusive, mantendo o propósito de estimular o comércio e os serviços e apoiar os produtores locais, desta feita, incentivando a população a fazer as compras durante o período de Verão no comércio local, assumindo, por isso, a designação “É NOSSO - VERÃO – Compre no Comércio e nos Produtores Locais”.
2. O presente documento destina-se a regulamentar as normas de participação na referida campanha.

Artigo 2º

Enquadramento

1. Durante o período de validade da campanha, de 01 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021, por cada 50,00 € de valor acumulado de talões de compras feitas nos estabelecimentos, serviços e produtores no Concelho de Tabuaço, a Câmara Municipal atribui um vale de desconto no valor de 2,50€, até ao montante máximo de 1 000,00€ de compras por agregado familiar.



2. Para o efeito, a Câmara Municipal de Tabuaço disponibilizará vales de desconto, com os seguintes valores: 2,50 €; 5,00 €; 10,00 € e 20,00 €.

3. Os estabelecimentos aderentes e dispostos a efetuar a troca dos vales de desconto estarão reconhecidos com o dístico identificativo da Campanha “É NOSSO – VERÃO”, cedido pela Câmara Municipal, disposto em local visível da actividade comercial. Os produtores locais, com venda ambulante, deverão encontrar o local mais adequado para identificar a participação na campanha “É NOSSO”.

Artigo 3º

Participantes

1. Podem participar na campanha todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, que efetuem compras nos estabelecimentos, serviços e produtores locais no concelho de Tabuaço.

2. Excluem-se do ponto anterior:
 - Proprietários e seus familiares diretos dos proprietários do estabelecimento, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento, **exceto os apresentados com número de identificação fiscal – NIF;**
 - Gerentes e seus familiares diretos, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento, **exceto os apresentados com número de identificação fiscal – NIF;**
 - Funcionários com talões de compras realizadas no estabelecimento onde exercem funções, **exceto os apresentados com número de identificação fiscal – NIF.**



Artigo 4º

Trâmites da campanha

1. Por cada 50,00 € de valor acumulado de talões de compras feitas nos estabelecimentos, serviços e produtores no Concelho de Tabuaço, a Câmara Municipal atribui um vale de desconto no valor de 2,50€, até ao montante máximo de 1 000,00€ de compras por agregado familiar.
2. A campanha “É NOSSO VERÃO” só aceita talões de comércio, serviços e produtores no Concelho de Tabuaço.
3. O montante máximo de compras, efetuadas no comércio, serviços e produtores no concelho de Tabuaço, é de mil euros por cada agregado familiar.
4. É necessária a apresentação dos talões de compras na Câmara Municipal, podendo ser exigido pelos Serviços a apresentação da declaração de agregado familiar.
5. Os estabelecimentos dispostos a efetuar a troca dos vales de desconto estarão reconhecidos com o dístico identificativo da Campanha “É NOSSO”, cedido pela Câmara Municipal de Tabuaço, disposto em local visível da atividade comercial.
6. A participação na Campanha “É NOSSO VERÃO” não envolve o carimbo, preenchimento ou autenticação de senhas ou similares.



Artigo 5º

Talões

1. Os talões de compras efetuadas no comércio, serviços e produtores no concelho de Tabuaço devem ser entregues no Museu do Imaginário Duriense, desde o dia seguinte ao término da campanha, designadamente, de 05 a 30 de julho de 2021.
2. Só serão válidos os talões de compras correspondentes à duração da campanha, nomeadamente, de 01 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021, inclusive.

Artigo 6º

Vales de desconto

1. Os vales de compras são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais, serviços e produtores no concelho de Tabuaço, aderentes à campanha “É NOSSO”, até à data limite de 30 de setembro de 2021.
2. Os estabelecimentos comerciais devem entregar os vales de desconto, juntamente com o talão de compra no valor correspondente, na Secretaria da Câmara Municipal de Tabuaço, até à data limite de 1 de outubro de 2021.



CAPÍTULO III

Disposições finais e complementares

Artigo 1º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Tabuaço, de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal, em 28 de Maio de 2021.